



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 20/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica e Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **Viviane Brito Costa de Moraes, matrícula nº 121**, para o contrato cujo objeto é a Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora, com fornecimento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel, que será regido pela Lei 8.666/93, pelo prazo de 12 meses, CONTRATADA (TRADE COP COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS COPIADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.494.848/0001-21) conforme Dispensa de Licitação nº 09/2023, oriunda do processo Administrativo 11/2023.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor pela celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais em conjunto com o Presidente desta Casa e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, 31 DE MARÇO DE 2023

EDUARDO LEITE
DA
SILVA:3201273988
1

Assinado digitalmente por EDUARDO LEITE DA
SILVA:32012739881
NO: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=VideoConferencia; OU=
66507054000156; OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(em branco);
CN=EDUARDO LEITE DA SILVA:32012739881
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pedro de Toledo/SP
Data: 2023.03.31 15:39:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EDUARDO LEITE DA SILVA
PRESIDENTE